

Conselho Internacional do Café
134.^a sessão
6 e 7 de outubro de 2022
Bogotá, Colômbia

**Redistribuição de votos no Conselho
para o ano cafeeiro de 2021/22
(Calculada aos 6 de outubro de 2022)**

Antecedentes

1. Neste documento indica-se a redistribuição de votos na 134.^a sessão do Conselho para o ano cafeeiro de 2021/22, calculada segundo as pertinentes disposições dos Artigos 12 e 21 do Acordo Internacional do Café (AIC) de 2007.
2. O cálculo dos votos dos Membros exportadores e importadores foi feito com base nos dados estatísticos que figuram no documento [ICC-133-1](#). A distribuição inicial de votos no Conselho para o ano cafeeiro de 2021/22 foi calculada com base no número de Membros da Organização aos 6 de junho de 2022 sob a égide do AIC de 2007 (ver o documento [ICC-133-1](#)).
3. O quadro 1 mostra os votos dos Membros exportadores e relaciona os que estão em atraso, cujos direitos de voto estão suspensos. O quadro 2 mostra os votos dos Membros importadores a relaciona os que estão em atraso, cujos direitos de voto estão suspensos. O quadro 3 mostra a situação dos pagamentos pendentes e o quadro 4, a situação das contribuições pendentes devidas por ex-Membros.

TABLE 1
EXPORTING MEMBERS
REDISTRIBUTION OF VOTES IN THE COUNCIL
COFFEE YEAR 2021/22
AS AT 6 OCTOBER 2022

Exporting Members	Average	Percentage	Votes			Percentage
	exports (60-kg bags)	share in total exports	Basic	Proportional	Total	share of all votes
TOTAL	73,665,940	100	115	885	1,000	100
(a) Members of the ICA 2007						
Cameroon	241,017	0.36	5	3	8	0.80
Colombia	12,989,139	19.17	5	170	175	17.50
Costa Rica	1,094,384	1.62	5	14	19	1.90
Côte d'Ivoire	1,474,188	2.18	5	19	24	2.40
El Salvador	498,422	0.74	5	7	12	1.20
Ethiopia	3,706,118	5.47	5	48	53	5.30
Gabon	12	0.00	5	0	5	0.50
Honduras	6,628,043	9.78	5	87	92	9.20
India	5,945,248	8.77	5	78	83	8.30
Indonesia	6,564,084	9.69	5	86	91	9.10
Kenya	789,628	1.17	5	10	15	1.50
Madagascar	22,232	0.03	5	0	5	0.50
Mexico	2,877,388	4.25	5	38	43	4.30
Nepal	1,219	0.00	5	0	5	0.50
Nicaragua	2,579,995	3.81	5	34	39	3.90
Nigeria	2,283	0.00	5	0	5	0.50
Panama	48,210	0.07	5	1	6	0.60
Papua New Guinea	787,187	1.16	5	10	15	1.50
Philippines	6,578	0.01	5	0	5	0.50
Rwanda	315,548	0.47	5	4	9	0.90
Thailand	199,952	0.30	5	3	8	0.80
Togo	60,075	0.09	5	0	5	0.50
Vietnam	20,928,345	30.89	5	273	278	27.80
Sub-total	67,759,294	100	115	885	1,000	100
(b) Members of the ICA 2007 in arrears						
Angola	13,509	0.00	0	0	0	0.00
Brazil	37,981,034	0.00	0	0	0	0.00
Bolivia	21,967	0.00	0	0	0	0.00
Burundi	223,372	0.00	0	0	0	0.00
Central African Republic	27,479	0.00	0	0	0	0.00
Congo, Dem. Rep. of	164,537	0.00	0	0	0	0.00
Cuba	21,315	0.00	0	0	0	0.00
Ecuador	531,228	0.00	0	0	0	0.00
Gabon	12	0.00	0	0	0	0.00
Ghana	10,601	0.00	0	0	0	0.00
Liberia	5,045	0.00	0	0	0	0.00
Malawi	13,578	0.00	0	0	0	0.00
Peru	3,822,778	0.00	0	0	0	0.00
Sierra Leone	35,615	0.00	0	0	0	0.00
Tanzania	852,132	0.00	0	0	0	0.00
Timor-Leste	89,122	0.00	0	0	0	0.00
Venezuela	31,252	0.00	0	0	0	0.00
Yemen	32,118	0.00	0	0	0	0.00
Zambia	20,179	0.00	0	0	0	0.00
Zimbabwe	4,318	0.00	0	0	0	0.00
Sub-total	5,906,646	0.00	0	0	0	0.00

TABLE 2
IMPORTING MEMBERS
REDISTRIBUTION OF VOTES IN THE COUNCIL
COFFEE YEAR 2021/22
AS AT 6 OCTOBER 2022

Importing Members	Average imports (60-kg bags)	Percentage share in total imports	Basic	Votes		Percentage share of all votes
				Proportional	Total	
TOTAL	74,585,005	100.00	25	975	1,000	50.00
European Union	51,351,921	75.15	5	661	666	33.30
Austria						
Belgium/Luxembourg						
Bulgaria						
Croatia						
Cyprus						
Czech Republic						
Denmark						
Estonia						
Finland						
France						
Germany						
Greece						
Hungary						
Ireland						
Italy						
Latvia						
Lithuania						
Malta						
Netherlands						
Poland						
Portugal						
Romania						
Slovakia						
Slovenia						
Spain						
Sweden						
Japan	7,635,660	11.17	5	141	146	7.30
Norway	790,594	1.16	5	15	20	1.00
Switzerland	3,192,886	4.67	5	59	64	3.20
United Kingdom	5,357,083	7.84	5	99	104	5.20
Sub-total	68,328,144	100	25	975	1,000	50
(b) Members of the ICA 2007 in arrears						
Russian Federation	5,733,747	0.00	0	0	0	0.00
Tunisia	523,114	0.00	0	0	0	0.00
Sub-total	6,256,860	0.00	0	0	0	0.00

TABLE 3
ADMINISTRATIVE BUDGET
SITUATION OF OUTSTANDING PAYMENTS
FROM MEMBERS IN ARREARS
As at 6 October 2022

	Pounds sterling		
	2021/22	2020/21 and prior years	Total
Total	331,100	455,934	787,034
Angola	4,765	-	4,765
Bolivia	-	14,031	14,031
Brazil	31,151	-	31,151
Burundi	-	13,636	13,636
Cameroon	170	-	170
Central African Republic	-	63,054	63,054
Congo, Dem. Rep. of	-	12,612	12,612
Cote d'Ivoire	8	-	8
Cuba	-	6,395	6,395
Ecuador	-	11,334	11,334
Gabon	2,990	7	2,997
Ghana	4,765	4,710	9,475
India	10	-	10
Liberia	-	78,840	78,840
Malawi	-	58,656	58,656
Peru	29,031	-	29,031
Russia	76,240	-	76,240
Rwanda	900	-	900
Sierra Leone	-	11,230	11,230
Tanzania	10,483	10,362	20,845
Timor-Leste	5,718	5,735	11,453
Tunisia	11,436	10,478	21,914
Venezuela	-	20,173	20,173
Vietnam	153,433	-	153,433
Yemen	-	52,260	52,260
Zambia	-	39,944	39,944
Zimbabwe	-	42,476	42,476

TABLE 4**DUE FROM FORMER MEMBERS
SITUATION OF OUTSTANDING PAYMENTS
As at 6 OCTOBER 2022**

	Pounds sterling
Total	217,113
Congo	39,505
Dominican Republic	30,729
Guinea	108,759
Uganda	38,120

NOTAS AOS QUADROS

1. Segundo o parágrafo 2 do Artigo 12 do AIC de 2007, cada Membro disporá de 5 votos básicos.
2. Segundo o parágrafo 5 do Artigo 12, a União Europeia disporá de votos como Membro único.
3. Segundo o parágrafo 7 do Artigo 12, sempre que ocorrer qualquer modificação no número de Membros da Organização, ou forem suspensos ou restabelecidos, nos termos do Artigo 21, os direitos de voto de um Membro, o Conselho procederá à redistribuição dos votos nos termos do Artigo 12.
4. Segundo o parágrafo 8 do Artigo 12, nenhum Membro poderá dispor de dois terços ou mais dos votos de sua categoria.
5. Segundo o parágrafo 2 do Artigo 21, se um Membro não houver pago integralmente sua contribuição ao Orçamento Administrativo dentro de seis meses a contar da data em que tal contribuição é exigível, seus direitos de voto e seu direito de participar de reuniões de comitês especializados serão suspensos até que sua contribuição seja paga integralmente. Todavia, a menos que o Conselho assim o decida, o Membro não será privado de nenhum outro direito nem eximido de nenhuma das obrigações que lhe correspondam em virtude do AIC de 2007. Como decidido pelo Conselho em março de 2013 (documento [ICC-110-16](#)), no caso de contribuições cujo pagamento esteja um pouco abaixo do montante exigível, o Diretor-Executivo, ao determinar os votos, terá liberdade para ignorar o pequeno déficit que haja. Esse déficit é definido como £1.000 ou 5% da contribuição do Membro, se maior, contanto também que o saldo pendente seja pago pelo Membro no exercício financeiro seguinte.
6. Os direitos de voto da República Democrática do Congo foram suspensos, pois até agora esse Membro não cumpriu as determinações da ICC Resolução número 469.